ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2019
6 DE OUTUBRO

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal o Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CAMPANHÃ** foi desdobrada em 29 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 a 3	-	POSTO A - ESCOLA BÁSICA DO LAGARTEIRO	-	RUA DO LAGARTEIRO
Secção de Voto n.º 4 e 5	-	POSTO B - ESCOLA BÁSICA DE NOEDA	-	LARGO DE NOEDA
Secção de Voto n.º 6 e 7	-	POSTO C - ESCOLA PREPARATÓRIA RAMALHO ORTIGÃO	-	RUA DR. SOUSA AVIDES
Secção de Voto n.º 8 a 10	-	POSTO D - ESCOLA BÁSICA MONTE AVENTINO	-	RUA RODRIGO ÁLVARES
Secção de Voto n.º 11 a 16	-	POSTO E - ESCOLA BÁSICA MONTE BELLO	-	RUA DE ALCÂNTARA
Secção de Voto n.º 17 a 19	-	POSTO F - ESCOLA BÁSICA SÃO ROQUE DA LAMEIRA	-	RUA DE OURIQUE
Secção de Voto n.º 20 a 23	-	POSTO G - ESCOLA BÁSICA DO CERCO	-	RUA CERCO DO PORTO
Secção de Voto n.º 24 a 26	-	POSTO H - ESCOLA BÁSICA DA CORUJEIRA	-	PRAÇA DA CORUJEIRA
Secção de Voto n.º 27 e 28	-	POSTO H - CENTRO SOCIAL	-	PRAÇA DA CORUJEIRA
Secção de Voto n.º 29	-	POSTO H - AUDITÓRIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ	-	RUA FERREIRA DOS SANTOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)